



**Clube  
Capixaba**

**O Clube Capixaba é administrado pelos órgãos:**

- ✓ **Assembleia Geral;**
- ✓ **Diretoria;**
- ✓ **Conselho Fiscal.**

Este documento descreve as **competências essenciais e responsabilidades de cada órgão**, conforme estabelecido pelo estatuto social vigente. Nosso objetivo é fornecer um guia claro sobre expectativas e padrões, apoiar o desenvolvimento contínuo e garantir o alinhamento com as metas e objetivos da organização. Acreditamos que a compreensão e o aprimoramento dessas competências são fundamentais para o crescimento e sucesso coletivo do clube.

**Compete a Assembleia Geral:**

- I. Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II. Dar posse aos eleitos;
- III. Decidir sobre recursos interpostos pelos órgãos da administração e pelos sócios, contra atos de órgãos da administração e dela própria;
- IV. Aprovar o Regimento Interno;
- V. Decidir sobre reforma do Estatuto;
- VI. Conhecer, discutir e julgar as contas anuais da Diretoria e o respectivo parecer elaborado pelo Conselho Fiscal;
- VII. Autorizar a alienação real de bens imóveis integrantes do patrimônio do Clube Capixaba;
- VIII. Deliberar sobre outros assuntos na forma deste Estatuto;

**Compete a Diretoria:**

- I. Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades do Clube;
- III. Elaboração e apresentar a Assembleia Geral o relatório Anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários.

**Compete ao Presidente:**

- I. Representar ativa e passivamente o Clube Capixaba judicial e Extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;



**Clube**  
**Capixaba**

- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar em conjunto com o Tesoureiro para representar a associação junto a instituições financeiras.

**Compete ao Vice-Presidente:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. Auxiliar, de modo geral, o Presidente no cumprimento de suas atribuições, bem como velar pelo cumprimento das normas deste Estatuto e do Regimento Interno.
- IV. Assinar com o tesoureiro na falta do presidente perante as instituições financeiras.

**Compete ao Primeiro Secretario:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e
- II. Redigir as Atas;
- III. Publicar todas as notícias das atividades do Clube Capixaba.

**Compete ao Segundo Secretario:**

- I. Substituir o Primeiro Secretario em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. Auxiliar, de modo geral, o Primeiro Secretario no cumprimento de suas atribuições.

**Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados,
- II. Rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Clube;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Clube, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário do Clube em estabelecimento de crédito.
- VIII. Assinar em conjunto com o presidente, ou na falta deste com o vice-presidente, junto a instituições financeiras.

**Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Auxiliar, de modo geral, o Primeiro Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições.



**Clube  
Capixaba**

**Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Examinar os livros de escrituração do Clube;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos do Clube;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Clube;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. Exercer em toda plenitude as prerrogativas que lhe são próprias por força de Lei.